



Diário Oficial de Palmas

ANO XI
SEXTA-FEIRA
19 DE JUNHO DE 2020
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
2.513

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DA PREFEITA.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.....	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	3
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	4
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	5
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	5
SECRETARIA DA SAÚDE.....	9
SECRETARIA DA HABITAÇÃO.....	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	15
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	17
PREVIPALMAS.....	18
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO.....	19
AGÊNCIA DE TURISMO.....	19

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 455 - CT.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020015712 e Parecer nº 566/2020/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada em caráter de excepcional interesse público **LARISSA ALVES DA SILVA**, para exercer o cargo de Analista Técnico Administrativo-40h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, no período de 1 (um) ano, a partir de 22 de junho de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de junho de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 9, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto na

Seção II, arts. 14 a 16 da Lei nº 2.374, de 19 de fevereiro de 2018, que institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018-2021;

CONSIDERANDO o art. 13, § 2º, da Lei nº 2.515, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º São designados no âmbito do Gabinete da Prefeita, para cada objetivo e ação orçamentária, os responsáveis, titular e suplente, conforme Anexo Único a esta Portaria, que ficarão incumbidos:

I - pelo acompanhamento dos indicadores e do cumprimento das metas dos objetivos, bem como pelo acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2020;

II - pela elaboração e emissão dos relatórios trimestrais de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do PPA e da LOA.

Art. 2º É revogada a Portaria nº 4, de 25 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, Edição nº 2.503, de 4 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago de Paulo Marconi
Chefe de Gabinete da Prefeita
(Ato n 324 DSG, publicado no DOMP 2.348 de 14/04/2020)

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 9, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Responsável pelo Monitoramento	Servidor Responsável		Cargo	
	Titular	Suplente	Matrícula	Cargo
	Olevo Silva do Nascimento Neto		413038477	Assessor Executivo I
		Thaiane Abade Azevedo Freitas	413036699	Assessor Técnico II
Programa: 1127-Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito				
Responsável				
	Gláycion Alves Soares		413041935	Diretor
	Aline Farias Puygverver		413032775	Assessor Técnico
Código				
Ação				
	Ana Maria Faccin Leal Rodrigues		14301	Assistente administrativo
	Aline Farias Puygverver		413032775	Assessor Técnico
	Gláycion Alves Soares		413041935	Diretor
	Aline Farias Puygverver		413032775	Assessor Técnico

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 395, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 68-NM, de 27 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.417, de 27 de janeiro de 2020, que nomeou **CAROLINA ALVES MARANHÃO ROSA**, quanto ao período, onde se lê: a partir de 28 de janeiro de 2020; leia-se: a partir de 2 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de junho de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 396, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 387-CT, de 12 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.487, de 12 de maio de 2020, a parte que contratou LUCIANA PEREIRA CUNHA no cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviço em Saúde-40h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de junho de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 397, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 416-CT, de 25 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.495, de 25 de maio de 2020, que contratou RITCHELLY BORGES DA CUNHA no cargo de Analista em Saúde: Médico-40h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de junho de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 398, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho de ISAIAS ALVES ASSUNÇÃO, a partir de 30 de março de 2020, do cargo de Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de junho de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 399, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada LARISSA ALVES DA SILVA do cargo de Gerente de Análise e Acompanhamento Contábil – DAS-7, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 22 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de junho de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PLANO EMERGENCIAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

PREFEITURA DECRETA OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS

Decreto Nº 1.884, de 27 de abril de 2020

COMUNICADO IMPORTANTE

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (DECRETO Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020)

Alguns cuidados para prevenir o contágio:

- Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.
- Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.
- Evite aglomerações se estiver doente.
- Mantenha os ambientes bem ventilados.
- Não compartilhe objetos pessoais.

CORONAVÍRUS COVID-19

MAIORES INFORMAÇÕES:
<http://coronavirus.saude.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**

Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município

**CASA CIVIL****IMPrensa Oficial**<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA/GAB/SEGR/ Nº 002, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Interromper as férias da servidora Cleydes Alves da Costa, cargo Assessor Técnico I, matrícula nº 413036491, relativa ao período aquisitivo 17/06/2019 a 16/06/2020, marcadas para o período de 17/06/2020 a 16/07/2020.

Art.2º A Interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir 29(vinte e nove) dias restantes das férias, em data posterior

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/06/2019.

Palmas, 19 de junho de 2020.

Carlos Roberto Braga do Carmo
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 194/GAB/SEPLAD, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

CONSIDERANDO a sentença transitada em julgado, Autos nº 003308064.2015.827.2729, da 1ª Vara da Fazenda e Registros Público de Palmas.

CONSIDERANDO O DESPACHO Nº 133/2020/AEJ/SEPLAD,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados das Avaliações Especiais de Desempenho de servidor lotado na Fundação Cultural de Palmas, aprovado nas Avaliações Especiais de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com as avaliações devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 272, de 26 de fevereiro de 2015, Publicada no DOM Nº 1208, de 03 de março de 2015, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de junho de 2020

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ERON BRINGEL COELHO
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 194/GAB/SEPLAD, DE 10 DE JUNHO DE 2020

5ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
GERENCIA DOS ESPACOS DE ENTRETENIMENTO					
01	413025800	MAURICIO PACIFICO NOLETO MOURAO	04/02/2016	TEC. EM ELETRONICA	90,6

6ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
GERENCIA DOS ESPACOS DE ENTRETENIMENTO					
02	413025800	MAURICIO PACIFICO NOLETO MOURAO	04/02/2016	TEC. EM ELETRONICA	93,6

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Euzeni Pedroso Grimm - Membro da Comissão
Igor Barbosa Melo - Membro da Comissão
Luciane de Marque Bortoli- Membro da Comissão

PORTARIA Nº 195/GAB/SEPLAD, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor nominado, conforme relatórios das avaliações especiais de desempenho apresentadas pela Comissão Setorial da Fundação Cultural de Palmas, instituída pela Portaria nº 272/GAB/SEPLAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DOMP nº 1208, de 03 de março de 2015, observada a data de admissão e conclusão do período de estágio probatório, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de junho de 2020.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ERON BRINGEL COELHO
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 195/GAB/SEPLAD, DE 10 DE JUNHO DE 2020

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	À PARTIR
01	413025800	MAURICIO PACIFICO NOLETO MOURAO	04/02/2016	TEC. EM ELETRONICA	04/02/2019

PORTARIA/GAB/SEPLAD - AP Nº 203, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SEPLAD), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o inciso XXXI do art. 27 da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. INDEFERIR a solicitação protocolada pelo servidor municipal MOISÉS VALADARES DE SOUZA, ocupante do cargo Agente de Trânsito e Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, sob a matrícula de n.º 307011, com fundamento no PARECER N.º 784/2020/SUAD/PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município, nos autos do processo administrativo de n.º 2020022033.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de junho de 2020.

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA/GAB/SEPLAD - AP Nº 204, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SEPLAD), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o inciso XXXI do art. 27 da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. INDEFERIR a solicitação protocolada pelo servidor municipal MOISÉS VALADARES DE SOUZA, ocupante do cargo Agente de Trânsito e Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, sob a matrícula de n.º 307011, com fundamento no PARECER N.º 785/2020/SUAD/PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município, nos autos do processo administrativo de n.º 2020015315.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de junho de 2020.

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA/GAB/SETCI Nº 046 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c o art. 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e o Ato Nº 25 - NM, de 10 de janeiro de 2020; e,

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto nº 1.856 de 14 de março de 2020 e alterações posteriores, que declara situação de emergência em saúde pública, no município de Palmas, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 1.862, de 22 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, no município de Palmas, em razão da pandemia decorrente do COVID-19;

Considerando a PORTARIA/GAB/SETCI Nº 25, de 31 de março de 2020;

Considerando a nova redação do Art. 15 do Decreto Municipal nº 1.856/2020, alterada pelo Decreto Municipal nº 1.859/2020;

Considerando a indispensabilidade dos atos da Secretaria de Transparência e Controle Interno nos processos de execução de despesas públicas e consequente continuidade dos serviços prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º O acesso as dependências da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno (SETCI), fica restrito aos servidores, agentes públicos estagiários, a partir de 18 anos, e terceirizados ou congêneres que prestem serviços à Prefeitura de Palmas, nesta Secretaria.

Art. 2º Os atendimentos ao público externo dar-se-á, preferencialmente, por meios eletrônicos institucionais e/ou telefônicos, ficando o atendimento presencial sujeito à avaliação e autorização do chefe de cada setor.

Parágrafo único. O atendimento externo realizar-se-á, preferencialmente, por meio dos e-mails e telefones discriminados no ANEXO I desta Portaria.

Art. 3º Fica determinado o trabalho home office aos servidores lotados na Secretaria de Transparência e Controle Interno (SETCI) atuantes em funções administrativas e que não se enquadram nas situações previstas dos incisos I e II do Art. 15 do Decreto Municipal nº 1.856/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.859/2020, mantida a eficiência e sem prejuízos à população.

I. Submetem-se ao sistema de trabalho remoto também:

a) Servidores com mais de 60 (sessenta) anos;

b) Servidoras gestantes;

c) Servidores e os estagiários com diagnóstico de comorbidade e de enfermidades que se enquadrem no grupo de risco, conforme estabelecido no Ministério da Saúde.

II. Os servidores que se enquadrem na hipótese inciso I, devem encaminhar, via e-mail, o atestado, exame ou documento equivalente, que comprove a sua condição de saúde, para o setor de recursos humanos da Secretaria ou Entidade de lotação.

III. O atestado, exame ou documento equivalente, deverá ser encaminhado para Junta Médica Oficial com cópia para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Excetuam-se dos casos previstos no artigo anterior:

I - Os servidores em escala de horário no Gabinete da Secretária, exclusivamente para fins de Protocolo Geral de processos administrativos, ofícios e documentos congêneres na SETCI;

II - Na Controladoria Geral do Município (CGM), em regime de plantão, o Controlador Geral do Município e o Diretor de Transparência e Controle Interno, que quando convocados pelo Gabinete da Secretária deverão comparecer presencialmente à SETCI.

III - Fica dispensado das atividades presenciais o menor aprendiz, na faixa etária de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos, sem prejuízo da remuneração ou bolsa, conforme Nota Técnica Conjunta 05/2020 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 5º Na Controladoria Geral do Município (CGM) o trabalho home office dos servidores se dará nas seguintes condições:

I - Os processos enviados para análise com fundamento nos incisos I e IV do Art. 59 do Decreto Municipal nº 1.031/2015 poderão ser encaminhados pelas unidades gestoras solicitantes para a CGM já digitalizados desde a última manifestação do controle interno nos autos, via correio eletrônico, no endereço cgmpalmas@gmail.com;

II - Os processos enviados para análise com fundamento no inciso II do Art. 59 do Decreto Municipal nº 1.031/2015 deverão ser encaminhados fisicamente para a CGM pelas unidades gestoras, e serão analisados quanto a sua urgência pelo Controlador Geral do Município, que adotará as providências necessárias para deliberação;

III - Os processos físicos enviados serão avaliados quanto a sua urgência antes da distribuição para análise pelo Controlador Geral do Município e pela Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno, em atendimento ao Art. 14, inciso III do Decreto Municipal nº 1.856/2020, restando suspensos quando não urgentes.

Art. 6º As disposições constantes no artigo anterior não se aplicam aos Núcleos Setoriais de Controle Interno da JK e da SEISP.

Art. 7º Os documentos emitidos pelos analistas que atuam no órgão central do sistema de controle interno em home office somente terão validade se assinados por Certificação Digital em arquivo tipo “.pdf”, e serão encaminhados para a pasta de origem autorizando seu andamento ou solicitando providências saneadora.

Art. 8º Os processos de despesa com origem na Secretaria Municipal de Saúde tramitarão em regime de urgência e prioridade, conforme Art. 5º do Decreto Municipal nº 1.856/2020.

Art. 9º Recomendar aos membros, servidores e estagiários que adotem hábitos de assepsia e ampliação das rotinas de limpeza, segundo orientação emitida pelo Ministério da Saúde.

Art. 10º. Incumbe a Gerência de Gestão e Finanças desta Secretaria, e demais setores responsáveis, orientar o servidor (a) municipal diagnosticado (a) com o COVID-19 sobre o gozo de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 86 e seguintes da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, bem como o(a) servidor(a) municipal que possua cônjuge, pais, filhos, padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas, diagnosticado com o COVID-19, acerca da possibilidade de gozo da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do artigo 93 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 11º As medidas previstas nesta Portaria serão revistas sempre que necessário, caso haja regressão ou evolução da situação de Saúde Pública.

Art. 12º Revoga-se a Portaria/GAB/SETCI Nº 25, de 31 de março de 2020.

Art. 13º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com imediato envio para publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo COVID-19.

Vera Lucia Thoma Isomura
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

ANEXO I – CONTATOS

SETOR	TELEFONE	E-MAIL
Gabinete da Secretária	3212-7124	gabsetci@gmail.com
Controladoria Geral	3212-7131	cgmpalmas@gmail.com
Corregedoria	3212-7124	correggeral@gmail.com
Ouvidoria Geral	3212-7144	ouvidoria@palmas.to.gov.br
Divisão de Protocolo/ Gerência de Gestão e Finanças	3212-7131	cgmpalmas@gmail.com

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 063/2020/GAB/SEFIN

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, tendo em vista as determinações contidas nas Leis Complementares 311 e 312, ambas de 31 de dezembro de 2014, regulamentadas pelos Decretos 991 e 992, de 11 de março de 2015, e conforme valores estabelecidos e informados pela Comissão Permanente de Fixação de Metas e Avaliação – CPFMA, instituída pela Portaria nº 036/2015/GAB/SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a Meta de Arrecadação para fins de Produtividade por Desempenho de Atividade Administrativo-Fazendária – PDAAF e de Ressarcimento de Despesas de Atividade Fiscal – REDAF, para o mês de junho de 2020, no valor de R\$ 13.531.622,34 (treze milhões, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte dois reais e trinta e quatro centavos) para arrecadação dos impostos municipais, acrescidos de atualização monetária, multas e juros, incluindo as respectivas receitas de dívida ativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2020.

Gabinete do Secretário de Finanças, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 063/2020/SEISP, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 084/2020, firmado com a empresa J. Coelho Neto Eireli, inscrita no CNPJ nº 12.812.677/0001-03, Processo nº 2019065117, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para atender os trabalhadores de Iluminação Pública, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
TITULAR	Fernando Coelho Rodrigues	256271
SUPLENTE	Edvânia Divina da Silva	413031488

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual temporariamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de junho de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 064/2020/SEISP, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 086/2020, firmado com a empresa Sementes Van Leeuwen LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.881.984/0001-20, Processo nº 2019030460, que tem por objeto a aquisição de sementes e mudas de flores (tipo plugs).

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Lourival Januário Teixeira	413028704
SUPLENTE	José Luiz Pereira	157371

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de junho de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 065/2020/SEISP, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições

legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 085/2020, firmado com a empresa VHPM Comercial Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 07.908.408/0001-05, Processo nº 2019036684, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais tais como: madeirite, sarrafo, viga, caibro, tábuas, prego, cantoneiras, ferro mecânico, treliça, eletrodo, disco policorte, tubo metalon, chapa de ferro e outros:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Wuilton da Silva Serpa	180291
SUPLENTE	Adonivaldo da Silva Guimarães	413034338

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

IV - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

V - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VI - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de junho de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 066/2020/SEISP, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 082/2020, firmado com a empresa Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 70.073.275/0001-30, Processo nº 2019017350, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de consultoria na área de recuperação estrutural e/ou de requalificação de pontes, visando cadastrar, inspecionar, diagnosticar e indicar soluções técnicas adequadas com os respectivos custos para a execução das obras na cidade de Palmas/TO.

SERVIDOR	NOME	CREA	MATRICULA
TITULAR	Cleudson Dias de Sousa	8980/D-GO	176211
SUPLENTE	Jonathan Joaquim de Moraes	10138196670/D-GO	413020672

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de junho de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 067/2020/SEISP, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 088/2020, firmado com a

empresa Econômica Engenharia e Obras Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 72.544.711/0001-38, Processo nº 2019033381, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção do projeto de uma ponte sobre o córrego Santa Bárbara e bueiro nas coordenadas 10°21'08.0"S 48°19'31.6"W, no prolongamento da Av. Teotônio Segurado – Região Sul, em Palmas - TO.

SERVIDOR	NOME	CREA	MATRICULA
TITULAR	Cleudson Dias de Sousa	8980/D-GO	176211
SUPLENTE	Jonathan Joaquim de Moraes	10138196670/D-GO	413020672

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 068/2020/SEISP, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre Dispensa de Licitação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637- NM, de 10 de julho de 2018, publicado no DOM nº 2037 e pelo Artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o Art. 24, II c/c Art. 23, inc. II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Federal nº 9412/2018.

CONSIDERANDO os princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2020024625, do teor do Cerificado de Verificação de Regularidade – CVR Nº 269/2020/SETCI/CGM/NUSCIN/SEISP, do Núcleo do Controle Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, bem como toda a documentação ali acostada.

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inc. II c/c art. 23, inc. II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Decreto Federal nº 9412/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Licitação, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso IV, quanto a "aquisição de macacões de segurança", para atender a Superintendência de Serviços Públicos desta Secretaria, adjudicando o objeto do presente ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por força do art. 24, II, Lei 8666/93 c/c Decreto Federal nº 9412/2018, à empresa Ampla Materiais de Limpeza Hospitalares EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.891.838/0001-36, no valor de R\$ 12.414,00 (doze mil, quatrocentos e quatorze reais), correndo a presente despesa com as seguintes dotações orçamentárias: UG: 3500, Funcional Programática: 17.452.1118.4482, Natureza da Despesa: 33.90.30-2800, Fonte de Recursos: 0010.00.103.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 069/2020/SEISP, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente dos seguintes contratos, referente ao Processo nº 2019071175, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos/confecção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Contrato nº 080/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Gráfica e Editora Capital Ltda-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.444.658/0001-80.

Contrato nº 081/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Giplacas Letras

e Impressão Digital Eireli-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.395.580/0001-04.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
TITULAR	Edilson Dias Cruz Amorim	262741
SUPLENTE	Eliel da Silva Costa	413036204

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7602;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 10,32 (dez reais e trinta e dois centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 84/2019/GAB/SEFIN, de 16 de dezembro de 2019.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 657-DSG.SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e observando as Instruções Normativas do tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 e 001/2010.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (art.197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem a respectiva fiscalização de contrato sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

PROCESSO	CONTRATO	TIPO	OBJETO DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	TITULAR	MATR.	SUPLENTE	MATR.
2020018005	63/2020	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estruturas de tenda e tablado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	PRIO 2 LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI	Marianete Evangelista Lima	290821	Carina Rodrigues Machado	196051

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II. Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do referido contrato;

III. Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, através de relatório, ao superior hierárquico para ciência e apreciação das providências;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento dos materiais;

VIII. Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 25, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Regulamenta a forma de sorteio para o empreendimento habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida, Jardim Vitória II, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 33 da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Lei Nº 11.977, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida, a Portaria Ministerial Nº 163, de 06 de maio de 2016; bem como a Lei Municipal Nº 2.239, de 17 de março de 2016 e o Decreto Municipal Nº 1.822 de 06 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o Princípio da Publicidade e da Transparência do processo de seleção de candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Faixa 1, a serem contemplados com unidades habitacionais relativo ao empreendimento habitacional Jardim Vitória II.

CONSIDERANDO que as obras desse empreendimento estão em fase final de conclusão, sendo necessário o ente público apresentar a lista de candidatos a beneficiários para a Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal.

CONSIDERANDO a Portaria Sehab Nº 04/2020 e seus anexos, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município de Palmas, Edição nº 2.425, em 06 de fevereiro de 2020, que comunica a todos os candidatos inscritos no Sistema Municipal de Cadastro Habitacional ATIVOS para atualização de dados e/ou novos cadastramentos.

CONSIDERANDO a Portaria Sehab Nº 20/2020 e seus anexos, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, Edição Nº 2.493, em 21 de maio de 2020, que comunica a todos os candidatos inscritos no Sistema Municipal de Cadastro Habitacional, ativos e aptos, para participarem dos sorteios, bem como seus respectivos grupos de enquadramento.

CONSIDERANDO ainda, a excepcionalidade do momento provocada pela pandemia, conforme a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública em todo território do Estado do Tocantins pelo Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública no município de Palmas, por meio do Decreto nº 1.862, de 22 de março de 2020, em razão da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.880, de 17 de abril de 2020, sobre a exclusão do setor da construção civil das suspensões de atividades previstas no Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, conforme regras que especifica, a fim de dar continuidade às obras para assegurar a manutenção de postos de trabalho e retornar, de modo gradativo no Município, à normalidade da economia;

CONSIDERANDO a moradia, um direito social, capaz de assegurar às famílias saúde e bem estar, combatendo a coabitação atual de alguns candidatos, bem como garantindo moradia digna em tempo de pandemia.

CONSIDERANDO a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito da união, estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir o espalhamento do vírus, reforçando-se a importância de o Poder Público garantir a oferta regular de ações voltadas, principalmente, à população mais vulnerável e em risco social, em relação à promoção e a integração necessária entre a política habitacional e demais políticas públicas.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a regra de sorteio para o empreendimento do Programa Minha Casa, Minha Vida - Faixa 1, Jardim Vitória II.

Art. 2º Os números atribuídos para cada cadastro habilitado, conforme Portaria Sehab Nº 20/2020, para fins de sorteio será formado pelos 9 (nove) primeiros dígitos do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular do cadastro, sendo desconsiderado o dígito verificador.

Art. 3º Para composição do número sorteado será considerado o resultado da extração da Loteria Federal, do concurso nº 05477, de 18 de março de 2020 combinado com a extração do concurso nº 5302 da Quina, de 23 de junho de 2020.

§ 1º Em virtude da Caixa Econômico Federal, no mês de março de 2020, suspender os sorteios das extrações da Loteria Federal, em razão da pandemia do coronavírus, o processo de seleção de candidatos à beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1, executado pela Prefeitura de Palmas utilizará o último sorteio realizado da loteria federal combinado com as cinco dezenas do concurso nº 5302 da Quina, de 23 de junho de 2020.

§ 2º Para composição do número chave serão utilizados as extrações da Loteria Federal do concurso nº 05477, a primeira dezena de cada extração será substituída pelos números do concurso nº 5302 da Quina, respeitando-se a ordem crescente do sorteio, conforme Anexo I desta Portaria.

§ 3º Após a estruturação das combinações dos sorteios da Loteria Federal e Quina, posteriormente será realizada uma combinação de nove dígitos para cada grupo de referência, conforme estabelecido no Anexo I desta Portaria, compondo o número sorteado.

Art. 4º Os sorteados serão apresentados em ordem intercalada entre números crescentes e decrescentes ao número sorteado, iniciando pelo número sorteado ou o próximo número crescente, até atingir o quantitativo estipulado no Anexo II desta Portaria, entre Titulares, Suplentes e Reservas.

Parágrafo único. Não possuindo cadastro suficiente crescente ou decrescente para intercalar a relação, seguirá na sequência que possuir cadastro suficiente.

Art. 5º O participante só poderá ser sorteado como titular em apenas um grupo e um empreendimento, no entanto, sendo sorteado como suplente ou reserva, poderá permanecer em mais de um grupo e/ou empreendimento.

Parágrafo único. Somente ocorrerá a possibilidade de participação em múltiplos grupos, cadastros que atendem critérios de titular Pessoa com Deficiência – PCD e/ou titular Idoso, e mais um Grupo de classificação.

Art. 6º A apuração do sorteio de candidatos a beneficiários ao empreendimento habitacional Jardim Vitória II, do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1, ocorrerá no dia 24 de junho de 2020, às 13:00 horas, e será transmitida via live nas mídias sociais da Prefeitura de Palmas, podendo ainda ser transmitida por canais abertos.

§ 1º O Sorteio não será aberto ao público a fim de evitar aglomerações, somente será permitida a presença física dos membros da Comissão de Auditoria, composta por representantes da sociedade civil organizada, a fim de fiscalizar e legitimar o processo de seleção.

§ 2º O Município irá disponibilizar o acesso para transmissão a todas as emissoras de canal aberto interessadas na transmissão da apuração do sorteio, as interessadas deverão enviar manifestação através do e-mail: gabinete.sehab@palmas.to.gov.br, até o dia 23 de junho de 2020.

Art. 7º Após a finalização do processo de sorteio dos candidatos, a Secretaria Municipal da Habitação irá emitir listagem contendo todos os grupos familiares sorteados e a hierarquização, nas quantidades conforme definido no anexo II.

I - No site <http://habitacao.palmas.to.gov.br> e no Diário Oficial do Município, será divulgada a relação dos sorteados para as unidades habitacionais, as informações estarão dispostas da seguinte maneira:

a) IDOSOS: grupos familiares selecionados no critério idosos (em atendimento ao percentual previsto no Estatuto do Idoso);

b) PCD: grupos familiares selecionados no critério Pessoas Com Deficiência (em atendimento ao percentual previsto em lei);

c) GRUPO I: grupos familiares que atenderam no mínimo 04 (quatro) até 06 (seis) critérios;

d) GRUPO II: grupos familiares que atenderam no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) critérios;

e) GRUPO III: grupos familiares que atenderam no máximo 01 (um) critério.

II – A equipe da Secretaria da Habitação realizará atendimento aos pré-selecionados no sorteio como titular, suplente e reservas, para montagem dos dossiês, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos obrigatórios, originais e cópias:

1. Titular e Cônjuge:

Documento de Identidade ou outro documento oficial de identificação em que conste foto e filiação; (02 cópias)

a) Comprovante de Regularidade do CPF, disponível no site da Receita Federal; (02 cópias)

b) Comprovante da Prova de Estado Civil: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Certidão de Casamento com Averbação da Separação/Divórcio, Certidão de Óbito do Cônjuge e/ou Declaração Positiva ou Negativa de União Estável, se for o caso; (02 cópias)

c) Maiores de 18 anos declarados incapazes: incapacidade declarada e comprovada por sentença judicial de interdição com nomeação de curador, juntamente com alvará judicial autorizando a oneração da renda; (02 cópias)

d) Comprovante de endereço atual (Água ou Energia); (02 cópias)

e) Comprovante de Renda (Cópias do Contracheque, Imposto de renda ou Comprovante que ateste a renda, no caso de renda informal apresentar declaração positiva de renda, no caso de ausência de renda apresentar declaração negativa de renda); (01 cópia)

f) Certidão Negativa de Imóvel (Titular e Cônjuge), No Cartório de Registro de Imóvel, localizado na Av. Teotônio Segurado, Edifício Amazonas Center; (original)

g) Número de NIS (Número de Identificação Social) atualizado com folha resumo; (01 cópia)

2. Documentação de comprovação de enquadramento nos critérios de priorização, para o qual foi habilitado (Titular e Cônjuge):

a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, mediante comprovação por declaração do ente público;

b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovada por autodeclaração;

c) Famílias de que faça parte pessoa com deficiência, mediante comprovação por laudo médico, contendo espécie, grau ou nível de deficiência e CID;

d) Cópia do Comprovante de tempo de moradia no município Mínimo de 05 (cinco) anos: Carteira de Trabalho, Histórico Escolar, declaração da unidade de saúde ou outro que comprove; (01 cópia)

e) Famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC), no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;

f) Famílias com filho em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação.

3. Filhos e/ou Dependentes que constam na composição familiar:

a) Certidão de Nascimento, RG ou outro documento oficial de identificação em que conste foto, filiação e número do CPF; (02 cópias)

b) Cartão de Vacina atualizado (para menores de 05 anos); (01 cópia)

c) Declaração de Matrícula 04 a 17 anos, facultativo; (01 cópia)

d) Maiores de 18 anos, apresentar o Comprovante de Renda (Cópias do Contracheque, Imposto de renda ou Comprovante que ateste a renda, no caso de renda informal apresentar declaração positiva de renda, no caso de ausência de renda apresentar declaração negativa de renda); (01 cópia).

4. Poderão ser solicitados outros documentos conforme análise da documentação apresentada.

III – O prazo para apresentar a documentação para montagem de dossiê iniciará no dia 13 de julho de 2020, no Parque Municipal da Pessoa Idosa, localizado na 301 Sul, Avenida NS 01, conforme cronograma de agendamento dos candidatos a ser publicado, e sua inobservância implicará na imediata exclusão do candidato.

IV - A lista dos pré-selecionados no sorteio será encaminhada ao Sistema de Tratamento de Arquivos Habitacionais – SITAII para verificação junto ao agente financeiro das informações prestadas pelos candidatos, eventuais candidatos excluídos do processo, com os motivos individualizados da exclusão, serão publicados no diário oficial e substituídos pelo suplente.

Art. 8º Para sistematizar o sorteio/tabulação dos dados será utilizado um software desenvolvido para este fim pela Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, com divulgação e consulta online no site <http://habitacao.palmas.to.gov.br>.

Art. 9º As famílias sorteadas como cadastro de reserva poderão ser chamadas para receber o benefício habitacional, por um período de um ano, prazo de validade deste sorteio, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo estabelecido no art. 9º, a Secretaria da Habitação poderá realizar um novo sorteio para formação de cadastro reserva do empreendimento ou utilizar um sorteio único com a finalidade de formação de cadastro reserva para todos os empreendimentos habitacionais já entregues.

Art. 10º Será constituída em Portaria específica uma Comissão para promover, supervisionar e acompanhar a realização

dos sorteios e a análise da documentação dos sorteados, até a conclusão do processo seletivo.

Art. 11º Os casos omissos nesta Portaria remetem-se à Portaria Nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação

ANEXO – I DA PORTARIA Nº 25, 18 DE JUNHO DE 2020.

FORMA DE COMPOSIÇÃO DOS NÚMEROS SORTEADOS

Grupo IDOSO – 5%	COLUNA				
	A	B	C	D	E
1º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela primeira dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	5	0	4	1	1
2º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela segunda dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	6	4	6	2	4
3º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela terceira dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	9	2	6	5	2
4º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela quarta dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	4	4	1	2	9
5º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela quinta dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	7	8	4	8	8
Número Chave: 424848892					

Grupo PCD – 5%	COLUNA				
	A	B	C	D	E
1º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela primeira dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	5	0	4	1	1
2º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela segunda dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	6	4	6	2	4
3º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela terceira dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	9	2	6	5	2
4º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela quarta dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	4	4	1	2	9
5º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela quinta dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	7	8	4	8	8
Número Chave: 504112647					

Grupo I – 60%	COLUNA				
	A	B	C	D	E
1º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela primeira dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	5	0	4	1	1
2º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela segunda dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	6	4	6	2	4
3º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela terceira dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	9	2	6	5	2
4º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela quarta dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	4	4	1	2	9
5º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela quinta dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	7	8	4	8	8
Número Chave: 569478488					

Grupo II – 25%	COLUNA				
	A	B	C	D	E
1º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela primeira dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	5	0	4	1	1
2º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela segunda dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	6	4	6	2	4
3º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela terceira dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	9	2	6	5	2
4º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela quarta dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	4	4	1	2	9
5º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela quinta dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	7	8	4	8	8
Número Chave: 646252144					

Grupo III – 15%	COLUNA				
	A	B	C	D	E
1º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela primeira dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	5	0	4	1	1
2º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela segunda dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	6	4	6	2	4
3º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela terceira dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	9	2	6	5	2
4º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela quarta dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	4	4	1	2	9
5º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela quinta dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	7	8	4	8	8
Número Chave: 926528487					

ANEXO – II DA PORTARIA Nº 25 DE JUNHO DE 2020.

QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM SORTEADOS ENTRE TITULARES, SUPLENTE E RESERVAS

EMPREENDIMENTO: JARDIM VITÓRIA II				
	TITULAR		SUPLENTE	RESERVA
TOTAL DE UNIDADES:	500	100%	152	1500
UNIDADES PARA SORTEIO				
CANDIDATOS PESSOAS IDOSAS	25	5%	8	75
CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD	25	5%	8	75
CANDIDATOS A SEREM SORTEADOS POR GRUPO	450	90%	136	1350
GRUPO I – 60%	270	60%	81	810
GRUPO II – 25%	113	25%	34	339
GRUPO III – 15%	67	15%	21	201
OBS: Critérios definidos pela Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, convalidados pelo Decreto Municipal Nº 1.822 de 06 de dezembro de 2019.				

PORTARIA Nº 26, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Regulamenta a forma de sorteio para o empreendimento habitacional do Santo Amaro, Programa Minha Casa Minha Vida integrado ao Programa de Aceleração do Crescimento, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 33 da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO ainda a Lei Nº 11.578, 26 de novembro de 2007, que dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos

financeiros para a execução pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, os Manuais de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos na segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e demais regulamentos em vigor; bem como a Lei Nº 11.977, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha, Casa Minha Vida, a Portaria Ministerial Nº 163, de 06 de maio de 2016; e ainda o Decreto Municipal nº 1.852 de 02 de março de 2020 e a Lei Municipal Nº 2.239, de 17 de março de 2016.

CONSIDERANDO o Princípio da Publicidade e da Transparência do processo de seleção de candidatos a beneficiários, do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Faixa 1 integrado ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), a serem contemplados com unidades habitacionais relativos ao empreendimento habitacional do Santo Amaro (Contrato Nº 0352.753-44/2011).

CONSIDERANDO que as obras desse empreendimento estão em fase final de conclusão, sendo necessário o ente público apresentar a lista de candidatos a beneficiários para a Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal.

CONSIDERANDO a Portaria Sehab Nº 04/2020 e seus anexos, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município de Palmas, Edição nº 2.425, em 06 de fevereiro de 2020, que comunica a todos os candidatos inscritos no Sistema Municipal de Cadastro Habitacional ATIVOS e INATIVOS para atualização de dados e/ou novos cadastramentos.

CONSIDERANDO a Portaria Sehab Nº 20/2020 e seus anexos, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, Edição Nº 2.493, em 21 de maio de 2020, que comunica a todos os candidatos inscritos no Sistema Municipal de Cadastro Habitacional, ativos e aptos, para participarem dos sorteios, bem como seus respectivos grupos de enquadramento.

CONSIDERANDO ainda, a excepcionalidade do momento provocada pela pandemia, conforme a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública em todo território do Estado do Tocantins pelo Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública no município de Palmas, por meio do Decreto nº 1.862, de 22 de março de 2020, em razão da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.880, de 17 de abril de 2020, sobre a exclusão do setor da construção civil das suspensões de atividades previstas no Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, conforme regras que especifica, a fim de dar continuidade às obras para assegurar a manutenção de postos de trabalho e retornar, de modo gradativo no Município, à normalidade da economia;

CONSIDERANDO a moradia, um direito social, capaz de assegurar às famílias saúde e bem estar, combatendo a coabitação atual de alguns candidatos, bem como garantindo moradia digna em tempo de pandemia.

CONSIDERANDO a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as

medidas adotadas no âmbito da união, estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir o espalhamento do vírus, reforçando-se a importância de o Poder Público garantir a oferta regular de ações voltadas, principalmente, à população mais vulnerável e em risco social, em relação à promoção e a integração necessária entre a política habitacional e demais políticas públicas.

CONSIDERANDO a necessidade de formação de cadastro reserva, a fim de complementar a seleção das famílias para o empreendimento do Santo Amaro, que inicialmente irá atender as demandas de remanejamento de famílias identificadas pela Secretaria de Assuntos Fundiários, conforme Decreto Municipal nº 1.852 de 02 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a regra de sorteio para formação de cadastro reserva para o empreendimento do Santo Amaro, do Programa Minha Casa, Minha Vida - Faixa 1 integrado ao Programa de Aceleração do Crescimento.

Art. 2º Os números atribuídos para cada cadastro habilitado, conforme Portaria Sehab Nº 20/2020, para fins de sorteio será formado pelos 9 (nove) primeiros dígitos do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular do cadastro, sendo desconsiderado o dígito verificador.

Art. 3º Para composição do número sorteado será considerado o resultado da extração da Loteria Federal, do concurso nº 05477, de 18 de março de 2020 combinado com a extração do concurso nº 5301 da Quina, de 22 de junho de 2020.

§ 1º Em virtude da Caixa Econômico Federal, no mês de março de 2020, suspender os sorteios das extrações da Loteria Federal, em razão da pandemia do coronavírus, o processo de seleção de candidatos à beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1, executado pela Prefeitura de Palmas utilizará o último sorteio realizado da loteria federal combinado com as cinco dezenas do concurso nº 5301 da Quina.

§ 2º Para composição do número chave serão utilizados as extrações da Loteria Federal do concurso nº 05477, a primeira dezena de cada extração será substituída pelos números do concurso nº 5301 da Quina, respeitando-se a ordem crescente do sorteio, conforme Anexo I desta Portaria.

§ 3º Após a estruturação das combinações dos sorteios da Loteria Federal e Quina, posteriormente será realizada uma combinação de nove dígitos para cada grupo de referência, conforme estabelecido no Anexo I desta Portaria, compondo o número sorteado.

Art. 4º Os sorteados serão apresentados em ordem intercalada entre números crescentes e decrescentes ao número sorteado, iniciando pelo número sorteado ou o próximo número crescente, até atingir o quantitativo estipulado no Anexo II desta Portaria, entre Titulares, Suplentes e Reservas.

Parágrafo único. Não possuindo cadastro suficiente crescente ou decrescente para intercalar a relação, seguirá na sequência que possuir cadastro suficiente.

Art. 5º O participante só poderá ser sorteado como titular em apenas um grupo e um empreendimento, no entanto, sendo sorteado como suplente ou reserva, poderá permanecer em mais de um grupo e/ou empreendimento.

Parágrafo único. Somente ocorrerá a possibilidade de participação em múltiplos grupos, cadastros que atendem critérios de titular Pessoa com Deficiência – PCD e/ou titular Idoso, e mais um Grupo de classificação.

Art. 6º Após destinação das unidades habitacionais para a demanda apresentada pela Secretaria de Assuntos Fundiários, provenientes de famílias ocupantes de áreas irregulares, objeto da intervenção do Setor Santo Amaro, que demandarem reassentamento, ficando dispensadas da aplicabilidade dos critérios de priorização e do sorteio.

Parágrafo único. As vagas remanescentes estabelecidas no art. 6º serão disponibilizadas para sorteio de candidatos constantes na Portaria Sehab Nº 20/2020 a fim de formação de cadastro reserva, na proporção do Anexo II.

Art. 7º Após a finalização do processo de sorteio dos candidatos, a Secretaria Municipal da Habitação irá emitir listagem contendo todos os grupos familiares sorteados e a hierarquização, nas quantidades conforme definido no anexo II.

I - No site <http://habitacao.palmas.to.gov.br> e no Diário Oficial do Município, será divulgada a relação dos sorteados para as unidades habitacionais, as informações estarão dispostas da seguinte maneira:

a) IDOSOS: grupos familiares selecionados no critério idosos (em atendimento ao percentual previsto no Estatuto do Idoso);

b) PCD: grupos familiares selecionados no critério Pessoas Com Deficiência (em atendimento ao percentual previsto em lei);

c) GRUPO I: grupos familiares que atenderam no mínimo 04 (quatro) até 06 (seis) critérios;

d) GRUPO II: grupos familiares que atenderam no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) critérios;

e) GRUPO III: grupos familiares que atenderam no máximo 01 (um) critério.

II – A equipe da Secretaria da Habitação realizará atendimento aos pré-selecionados no sorteio como titular, suplente e reservas, para montagem dos dossiês, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos obrigatórios, originais e cópias:

1. Titular e Cônjuge:

Documento de Identidade ou outro documento oficial de identificação em que conste foto e filiação; (02 cópias)

a) Comprovante de Regularidade do CPF, disponível no site da Receita Federal; (02 cópias)

b) Comprovante da Prova de Estado Civil: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Certidão de Casamento com Averbação da Separação/Divórcio, Certidão de Óbito do Cônjuge e/ou Declaração Positiva ou Negativa de União Estável, se for o caso; (02 cópias)

c) Maiores de 18 anos declarados incapazes: incapacidade declarada e comprovada por sentença judicial de interdição com nomeação de curador, juntamente com alvará judicial autorizando a oneração da renda; (02 cópias)

d) Comprovante de endereço atual (Água ou Energia); (02 cópias)

e) Comprovante de Renda (Cópias do Contracheque, Imposto de renda ou Comprovante que ateste a renda, no caso de renda informal apresentar declaração positiva de renda, no caso de ausência de renda apresentar declaração negativa de renda); (01 cópia)

f) Certidão Negativa de Imóvel (Titular e Cônjuge), No Cartório de Registro de Imóvel, localizado na Av. Teotônio Segurado, Edifício Amazonas Center; (original)

g) Número de NIS (Número de Identificação Social) atualizado com folha resumo; (01 cópia)

2. Documentação de comprovação de enquadramento nos critérios de priorização, para o qual foi habilitado (Titular e Cônjuge):

a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, mediante comprovação por declaração do ente público;

b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovada por autodeclaração;

c) Famílias de que faça parte pessoa com deficiência, mediante comprovação por laudo médico, contendo espécie, grau ou nível de deficiência e CID;

d) Cópia do Comprovante de tempo de moradia no município Mínimo de 05 (cinco) anos: Carteira de Trabalho, Histórico Escolar, declaração da unidade de saúde ou outro que comprove; (01 cópia)

e) Famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC), no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;

f) Famílias com filho em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação.

3. Filhos e/ou Dependentes que constam na composição familiar:

a) Certidão de Nascimento, RG ou outro documento oficial de identificação em que conste foto, filiação e número do CPF; (02 cópias)

b) Cartão de Vacina atualizado (para menores de 05 anos); (01 cópia)

c) Declaração de Matrícula 04 a 17 anos, facultativo; (01 cópia)

d) Maiores de 18 anos, apresentar o Comprovante de Renda (Cópias do Contracheque, Imposto de renda ou Comprovante que ateste a renda, no caso de renda informal apresentar declaração positiva de renda, no caso de ausência de renda apresentar declaração negativa de renda); (01 cópia).

4. Poderão ser solicitados outros documentos conforme análise da documentação apresentada.

III – O prazo para apresentar a documentação para montagem de dossiê iniciará no dia 13 de julho de 2020, no Parque Municipal da Pessoa Idosa, localizado na 301 Sul, Avenida NS 01, conforme cronograma de agendamento dos candidatos a ser publicado, a sua inobservância implicará na imediata exclusão do candidato.

IV - A lista dos pré-selecionados no sorteio será encaminhada ao Sistema de Tratamento de Arquivos Habitacionais – SITAII para verificação junto ao agente financeiro das informações prestadas pelos candidatos, eventuais candidatos excluídos do processo, com os motivos individualizados da exclusão, serão publicados no diário oficial e substituídos pelo suplente.

Art. 8º A apuração do sorteio de candidatos a beneficiários ao empreendimento habitacional do Santo Amaro, do Programa Minha Casa, Minha Vida - Faixa 1 integrado ao Programa de Aceleração do Crescimento, ocorrerá no dia 24 de junho de 2020, às 13:00 horas, e será transmitida via live nas mídias sociais da Prefeitura de Palmas, podendo ainda ser transmitida por canais abertos.

§ 1º O Sorteio não será aberto ao público a fim de evitar aglomerações, somente será permitida a presença física dos membros da Comissão de Auditoria, composta por representantes da sociedade civil organizada, a fim de fiscalizar e legitimar o processo de seleção.

§ 2º O Município irá disponibilizar o acesso para transmissão a todas as emissoras de canal aberto interessadas na transmissão da apuração do sorteio, as interessadas deverão enviar manifestação através do e-mail: gabinete.sehab@palmas.to.gov.br, até o dia 23 de junho de 2020.

Art. 9º Para sistematizar o sorteio/tabulação dos dados será utilizado um software desenvolvido para este fim pela Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, com divulgação e consulta online no site <http://habitacao.palmas.to.gov.br>.

Art. 10 As famílias sorteadas como cadastro de reserva poderão ser chamadas para receber o benefício habitacional, por um período de um ano, prazo de validade deste sorteio, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo estabelecido no art. 10, a Secretaria da Habitação poderá realizar um novo sorteio para formação de cadastro reserva do empreendimento ou utilizar um sorteio único com a finalidade de formação de cadastro reserva para todos os empreendimentos habitacionais já entregues.

Art. 11 Será constituída em Portaria específica uma Comissão para promover, supervisionar e acompanhar a realização dos sorteios e a análise da documentação dos sorteados, até a conclusão do processo seletivo.

Art. 12 Os casos omissos nesta Portaria remetem-se à Portaria Nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação

ANEXO – I DA PORTARIA Nº 26, 18 DE JUNHO DE 2020.

FORMA DE COMPOSIÇÃO DOS NÚMEROS SORTEADOS

Grupo IDOSO – 5%	COLUNA				
	A	B	C	D	E
1º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela primeira dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	5	0	4	1	1
2º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela segunda dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	6	4	6	2	4
3º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela terceira dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	9	2	6	5	2
4º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela quarta dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	4	4	1	2	9
5º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela quinta dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	7	8	4	8	8
Número Chave: 424848892					

Grupo PCD – 5%	COLUNA				
	A	B	C	D	E
1º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela primeira dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	5	0	4	1	1
2º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela segunda dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	6	4	6	2	4
3º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela terceira dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	9	2	6	5	2
4º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela quarta dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	4	4	1	2	9
5º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela quinta dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	7	8	4	8	8
Número Chave: 504112647					

Grupo I – 60%	COLUNA				
	A	B	C	D	E
1º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela primeira dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	5	0	4	1	1
2º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela segunda dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	6	4	6	2	4
3º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela terceira dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	9	2	6	5	2
4º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela quarta dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	4	4	1	2	9
5º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela quinta dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	7	8	4	8	8
Número Chave: 569478488					

Grupo II – 25%	COLUNA				
	A	B	C	D	E
1º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela primeira dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	5	0	4	1	1
2º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela segunda dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	6	4	6	2	4
3º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela terceira dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	9	2	6	5	2
4º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela quarta dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	4	4	1	2	9
5º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela quinta dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	7	8	4	8	8
Número Chave: 646252144					

Grupo III – 15%	COLUNA				
	A	B	C	D	E
1º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela primeira dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	5	0	4	1	1
2º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela segunda dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	6	4	6	2	4
3º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela terceira dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	9	2	6	5	2
4º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela quarta dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	4	4	1	2	9
5º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela quinta dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	7	8	4	8	8
Número Chave: 926528487					

ANEXO – II DA PORTARIA Nº 26 DE 18 JUNHO DE 2020.

QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM SORTEADOS ENTRE TITULARES, SUPLENTE E RESERVAS

EMPREENHIMENTO DO SANTO AMARO		
	CADASTRO RESERVA	
TOTAL DE RESERVAS POR GRUPO DE SELEÇÃO	800	100%
CANDIDATOS PESSOAS IDOSAS – 5%	40	5%
CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD – 5%	40	5%
CANDIDATOS A SEREM SORTEADOS POR GRUPO	720	90%
GRUPO I – 60%	432	60%
GRUPO II – 25%	180	25%
GRUPO III – 15%	108	15%
OBS: Critérios definidos pela Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, convalidados pelo Decreto Municipal Nº 1.852 de 02 de março de 2020.		

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 052/2020/SEDES, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas -TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 302 – DSG, de 08 de abril de 2020, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções

Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº. 014/2020, firmado com a Sra. Maria Lucinete Alves de Souza, referente ao Processo nº 2019068347, que tem por objeto a Locação de imóvel para abrigar as instalações da Casa de Abrigo da Mulher, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
Titular	Francisca Marta Carvalho Meireles	4103036759
Suplente	Kenia Márcia Campos Mendonça	4130333988

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, execuções de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega de matérias, a execução do contrato de obras e serviços em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. No impedimento do Fiscal seu Suplente possuirá da mesma prerrogativa.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA
Secretária Executiva da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 14/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LOCADORA: MARIA LUCINETE ALVES DE SOUZA
OBJETO: Locação de imóvel residencial, no Município de Palmas – TO, para abrigar as instalações Casa Abrigo da Mulher, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.245/91, Lei nº 8.666/93, Processo nº 2019068347 e Parecer nº 591/2020/PGM/SUAD.
RECURSOS: Unidade Gestora: 3700, Classificação Orçamentária: 08.422.1113.4497, Natureza de Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recursos: 001000103.
VIGÊNCIA: Pelo período de 24 (Vinte e quatro meses) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 3º da Lei nº. 8.245/91

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2020.

SIGNATÁRIOS: Secretaria de Desenvolvimento Social, representada pela senhora Simone da Silva Sandri Rocha, RG nº 645.003SSP/TO e CPF n.º 613.031.861-87 e de outro lado, Maria Lucinete Alves de Souza, portadora do RG nº 1.155.078-SSP/GO e CPF nº 242.605.761-00.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

Dispõe sobre a convocação das entidades e/ou instituições que atuam na área de atenção a pessoa idosa no município de Palmas, estado do Tocantins, para o processo eleitoral presencial ou virtual das entidades que compõem a sociedade civil, que pretendem compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/TO para o biênio 2020/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS/TO – COMDIPI colegiado, paritário, com caráter consultivo permanente, deliberativo, fiscalizador e normativo da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa por meio da comissão eleitoral constituída pela Resolução Nº. 002/2020 publicada no Diário oficial do município Nº. 2.500, de 01 de junho de 2020, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.199 de 09 de dezembro de 2015 e conforme disposto no Art. 3º, inciso XI da referida Lei e seu Regimento Interno publicado pela Portaria Nº. 130/2017 do Diário oficial do município Nº. 1.879, de 17 de novembro de 2017, sendo um órgão deliberativo, de caráter permanente, de âmbito Municipal, de composição paritária e vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de coordenar e deliberar sobre a Política Pública da Pessoa Idosa, no município de Palmas/TO

RESOLVE:

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Este edital tem por objetivo convocar as entidades e/ou instituições da sociedade civil organizada que atuam direta e indiretamente na área de atenção a pessoa idosa, no âmbito municipal, a participar do processo eleitoral para escolha dos representantes que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/COMDIPI para o biênio 2020-2022.

1.2 O COMDIPI é composto por 14 membros e respectivos suplentes, sendo 07 (sete) representantes de órgão e entidades públicas municipais e 07 (sete) da sociedade civil organizada e seus suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, nomeados pelo Prefeito (a) do Município, permitido uma recondução.

1.2. 1 A escolha das 07 (sete) entidades da sociedade civil organizada deve ocorrer por eleição entre os inscritos, sendo as vagas distribuídas conforme suas categorias na forma da lei Municipal nº 2.199 de 09 de dezembro de 2015:

- a) 2 (dois) para instituição de Defesa de Direitos;
- b) 1 (um) para instituição de Atendimento a Pessoa Idosa;
- c) 2 (dois) para conselho Profissional de Classe;
- d) 1 (um) para fundação de Ensino e Pesquisa (universidades);
- e) 1 (um) para associações Comunitárias.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES

2.1 As Entidades da sociedade civil organizada que pretendem concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/TO-COMDIPI, deverão cumprir todas as exigências e prazos desse documento.

2. 2.1. Estarão aptas a concorrer às entidades candidatas que preencherem os requisitos estabelecidos para o processo de escolha e que atuem diretamente no atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa na sociedade,

desde que atuando em abrangência municipal conforme Portaria Nº. 130/2017 publicada no Diário oficial do município Nº. 1.879, de 17 de novembro de 2017.

2.2 Realizar inscrição por meio de formulário próprio (Anexo I – Requerimento de inscrição), impreterivelmente no período de 27/06 à 31/07/2020, exclusivamente através do e-mail: eleicaocomdipalmas@gmail.com devendo encaminhar as seguintes documentações abaixo:

2.2.1 A escolha das entidades não governamentais com funcionamento há mais de dois anos, ligadas à garantia dos direitos, atendimento e promoção da pessoa idosa, processar-se-á da seguinte forma:

(...) III - Somente são permitidas, para participação no processo de escolha, as entidades registradas no COMDIPI, cuja documentação básica, esteja em perfeita ordem, de acordo com o Edital Público que será divulgado em tempo hábil, conforme critérios a seguir:

- a) Requerimento de inscrição;
- b) Estatuto, Regimento interno e CNPJ, ata da última eleição da diretoria devidamente registrada;
- c) Proposta anual das atividades e metas da entidade ou instituição com relação à política para a pessoa idosa;
- d) Relatório anual de atividades em que conste a população atendida, sua caracterização e finalidade no atendimento, proteção, promoção, recuperação e defesa;
- e) Comprovação da abrangência municipal dos trabalhos desenvolvidos;
- f) Outros requisitos que venham a ser exigidos pelo Conselho
- g) As Entidades que prestam serviços sócio assistenciais para pessoas idosas devem apresentar comprovante de inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social de Palmas-CMAS.

h) As Entidades não governamentais que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento a pessoa idosa, mas que não possuem caráter sócio assistencial, será facultado a apresentação de comprovante de inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social de Palmas-CMAS.

2.3. As entidades da sociedade civil, só poderão indicar representantes ou ter a inscrição homologadas se comprovarem estar atuando em uma das mais diversas áreas de atendimento a pessoa idosa.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 O processo eleitoral se realizará em assembleia geral específica para eleição no dia 02 (dois) de agosto de 2020 (quinta-feira) às 14 horas na sala de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/COMDIPI, na presença de seus respectivos representantes; permanecendo a vigência do Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, será utilizado plataforma virtual, a fim promover a assembleia geral específica para eleição virtual.

3.2 Estarão habilitados para votar e ser votada as entidades que tiverem a inscrição devidamente homologada.

3.3 Em Assembleia no dia da eleição, o representante da entidade deverá apresentar documentos pessoais com foto (Identidade, CPF), e assinar lista de participação, caso seja virtual será feita a identificação conforme semelhança aos documentos apresentados na inscrição e computado a presença quando no momento que for convidado a expressar seu voto.

3.3.1 Na Assembleia de Eleição cada eleitor/candidato terá direito em votar em sete entidades inscritas, o voto será realizado por meio de cédula específica com nome das entidades com inscrição homologada, a cédula eleitoral será rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral. O voto será secreto e depositado em urna lacrada na frente de todos os presentes, caso seja em assembleia virtual o voto será aberto e por ordem de inscrição.

3.3.2. No momento do voto será garantido o direito de: a) escolher o candidato; b) votar em branco; c) anular o voto ou abster-se.

3.4 A apuração dar-se-á mediante a contagem dos votos, sendo consideradas eleitas as 07 (sete) entidades mais votadas e 02 (duas) subsequentes serão consideradas suplentes para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Palmas, estado do Tocantins/COMDIPI.

3.4.1. Em caso de empate, será considerada eleita a entidade que possuir mais tempo de atuação no município conforme estatuto institucional.

3.5. Os representantes das entidades deverão permanecer na plenária até a leitura do resultado final do processo eleitoral.

3.6. As entidades eleitas serão comunicadas pela Comissão Eleitoral, logo após a apuração dos votos, e por meio oficialmente.

3.7. Será assegurado aos candidatos, o direito de acompanhar o processo eleitoral, mediante o compromisso de abstenção de todo e qualquer ato contrário à dignidade ou ao devido andamento do processo.

4. DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ELEITAS

4.1. Uma vez eleita, a entidade da sociedade civil terá prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Assembleia, ou seja, até o dia 12 de agosto de 2020 para encaminhar ofício contendo nome, e-mail, telefone dos seus representantes (conselheiro e suplente), os referidos documentos poderão ser encaminhados via e-mail para: eleicaocomdipalmas@gmail.com.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. Para executar as atribuições no processo eleitoral o COMDIPI, constituiu na 6ª reunião ordinária realizada no dia 08 de maio de 2020, conforme ata nº 006 e publicado na resolução Nº. 002/2020 do diário oficial do município Nº. 2.500, de 01 de junho de 2020, uma Comissão eleitoral para execução e acompanhamento deste processo, sendo composta pelos membros:
Representantes Governamentais:

1. Eliane Cristina Costa de Oliveira – Fundação Cultural de Palmas

2. Joseísa Martins Vieira Furtado – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
Representantes da Sociedade Civil

1. Anderson Carvalho da Silva – Universidade Federal do Tocantins - UFT/UMA

2. Maria Elitrisandra Rodrigues Paiva – Conselho Regional de Serviço Social – Sessão Tocantins CRESS

6. DA POSSE:

6.1 - A posse dos conselheiros membros e seus respectivos suplentes no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/TO-COMDIPI será realizada numa data a definir, logo após a indicação de seus representantes, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/TO-COMDIPI, situado à quadra 301-Sul, Avenida LO-09, APM S/N – Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.000-000 telefone: 63-99237-5215, e-mail: comdipalmas@gmail.com, por ato do Chefe do Poder Executivo local.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Fazem parte deste edital o: “anexo I – requerimento de inscrição” e “anexo II – cronograma”.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral constituída para esta eleição.

Palmas, 17 de junho de 2020

Eliane Cristina Costa de Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicitação de Inscrição para:

() Candidatura e votação () Apenas votação

Pelo presente, o(a): _____

(Nome da Organização), inscrita no CNPJ n.º _____, com sede e foro no Município de Palmas no Estado do Tocantins, requer sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/Tocantins- COMDIPI-Palmas/TO, sendo que votará no dia da assembleia, em representação a esta organização, o(a) Sr(a) _____ RG n.º _____

E-mail: _____

Informo que a Organização atua na execução da Política da Pessoa Idosa, em Palmas/TO, na modalidade/categoria:

() Instituição de Defesa de Direitos;
() Instituição de Atendimento a Pessoa Idosa;
() Conselho Profissional de Classe;
() Fundação de Ensino e Pesquisa (universidades);
() Associações Comunitárias

Caso a solicitação de inscrição seja para candidatura, indicar abaixo o nome do representante titular e suplente que integrarão o Conselho, em caso de eleição da Organização:

Titular: _____ RG: _____
Suplente: _____
RG: _____

Como representante legal da organização, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2020.

_____ Assinatura do representante legal

ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO / LOCAL
Até 26/06/2020	Período de impugnação ao edital
27/06 à 27/07/2020	Período de requerimento de inscrição das entidades da sociedade civil organizada (Anexo I) E-mail: eleicaocomdipalmas@gmail.com
31/07/2020	Homologação das inscrições
02/08/2020 às 14h	Assembleia Geral de Entidades, na sala de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/COMDIPI ou em sessão virtual.
A definir	Posse dos membros do Conselho

Nos termos do Regimento interno, no mês subsequente a posse, o Conselho reunir-se-á em sessão plenária específica, mediante convocação prévia de 15 (quinze) dias, quando elegerá e empossará o Presidente e o Vice-Presidente, neste biênio o mandato será para o segmento da sociedade civil organizada

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA DSG FESP Nº 57 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei n.º 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal n.º 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato n.º 320 – DSG de 14 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a Lei n.º 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as profissionais abaixo, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional – bolsista, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, a partir de 1º de julho de 2020, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
ANDRÉIA MARIA SANTOS OLIVEIRA MELO	707.253.221-87
LUANA MARIA BARRÓS MARACÁIPE	044.839.651-31
RENATA PEREIRA COSTA	028.485.431-08

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Presidente Interino
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas
ATO Nº 320 - DSG

PORTARIA DSG FESP Nº 58 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei n.º 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal n.º 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato n.º 320 – DSG de 14 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 81, de 11 de novembro de 2016, que Reestrutura o “Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas”, no âmbito da gestão municipal do SUS e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Paula Fleury Curado, CPF nº 710.716.281-00, para atuar na função de bolsista, junto ao Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas - NuPEC, a partir de 1º de julho de 2020, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Presidente Interino
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas
ATO Nº 320 - DSG

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo da bolsista abaixo, junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde, na modalidade Apoio a Difusão de Conhecimento (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRICULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413038722	ANNA CAROLINA LACERDA GUEDES SILVA	09/05/2020

Palmas, 17 de junho de 2020.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Presidente Interino
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas
ATO Nº 320 - DSG

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo da bolsista abaixo, junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde, na modalidade Formação e Iniciação Científica em Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRICULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413036148	DANUTA RAMOS DUARTE	31/05/2020

Palmas, 17 de junho de 2020.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Presidente Interino
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas
ATO Nº 320 - DSG

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 139, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Informa a respeito de deferimentos em face de decisões do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto o deferimento do pedido de Aposentadoria por Invalidez, solicitado no processo nº 2020.03.04364P, em nome da servidora Maria José Cardoso Ribeiro Fernandes, conforme art. 20, II – Lei municipal 1.414/05.

Art. 2º Informar quanto o deferimento do pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, solicitado através do processo 2020.04.04388P em nome da Servidora Elisabete Macedo Corrêa Moura, conforme Art. 40, § único da Lei 1.414/05 c/c – Art. 3º da EC 47/05.

Art. 3º Informar quanto o deferimento do pedido de Aposentadoria por idade, solicitado através do processo 2019.02.03195P, em nome do servidor Miguel Assunção da Cruz, conforme Art. 40, § 1º, III, “B” da CF com redação da EC 41/2003 c/c Art. 23, 31 e 32 – Lei municipal 1.414/2005.

Art. 4º Informar quanto o deferimento do pedido de Aposentadoria por Invalidez, solicitado através do processo 2020.03.04371P, em nome do servidor Marco Antônio Figueira Palha, nos termos do Art. 40 da CF 88 com redação da EC 70/2012 c/c Art. 20 II – Lei municipal 1.414/05.

Art. 5º Os servidores acima mencionados tem o prazo de 10 dias para se manifestarem quanto a concordância a respeito dos respectivos deferimentos, ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Nº 1156/02.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos dias 10 de junho de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 140, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora Monique Wermuth Figueras, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Monique Wermuth Figueras, matrícula funcional nº 991731, nomeado pelo Decreto nº 070/1998, de 26/01/1998, tendo tomado posse em 28/01/1998 e entrado em exercício em 28/01/1998, para exercer o cargo de Professor P-II, consta Progressão para Professor P-III em 11/11/2010, atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo XII, à Lei nº 2.562, de 02 junho de 2020 (Anexo III à Lei nº 1.445, de 14 de junho de 2006), Tabela I - Professor, Nível III, Referência H.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em 7.982,60 reais, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2020.04.04394P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 17 de junho de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA Nº. 003, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO/PRESIDENTE MUNICIPAL EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017, e combinado com ATO Nº 321 – DSG publicado em 14 de abril de 2020, diário nº 2.470, que dispõe sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas, adota outras providências e suas alterações.

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto na Seção II, artigos 14 a 16 da Lei nº 2.374, de 19 de fevereiro de 2018, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2018-2021;

CONSIDERANDO o art. 13, § 2º, da Lei nº 2.515º, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os responsáveis, um titular e um suplente para cada objetivo e ação, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento dos indicadores, pelo cumprimento das metas dos objetivos, e pelo acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2020, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a elaboração e emissão dos relatórios trimestrais de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do PPA e da LOA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Presidente Interino do Instituto Municipal
de Planejamento Urbano de Palmas

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº. 003, de 02 de JUNHO de 2020.

Responsável pelo Monitoramento	Servidor Responsável		Cargo	
	Título	Matrícula		
	Título: CRISTIANY HARUMY NODA REIS	413019317		GERENTE DE GESTÃO E FINANÇAS
	Suplente: JIANINE TURIBO COSTA	413038351		ASSESSOR TÉCNICO II

Programa Temático: 1120 – Planejamento Urbano				
Código	Objetivo	Responsável	Matrícula	Cargo
	Coordenar o processo de planejamento e monitoramento urbano e rural, compatibilizando as ações do município, em busca do desenvolvimento sustentável, por meio da formulação de planos e projetos urbanísticos alinhados ao Plano Diretor.	Título: DEBORA SANTOS BURATTO	413040972	SECRETARIA EXECUTIVA
		Suplente: MARCUS VINICIUS MENDES BAZONI	413033889	COORDENADOR DE PROJETOS URBANÍSTICOS

Código	Ação	Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
4392	Gestão do Palmar Sustentável	Título: MARCUS VINICIUS MENDES BAZONI	413033889	COORDENADOR DE PROJETOS URBANÍSTICOS	COORDENADORIA DE PROJETOS URBANÍSTICOS
		Suplente: MONICA RODRIGUES DA SILVA MEDEIROS	334311	DIRETORIA DE MONITORAMENTO	DIRETORIA DE MONITORAMENTO
4440	Acompanhamento ao planejamento governamental	Título: MARCUS VINICIUS MENDES BAZONI	413033889	COORDENADOR DE PROJETOS URBANÍSTICOS	COORDENADORIA DE PROJETOS URBANÍSTICOS
		Suplente: DENISE DE MORAES REICH	332461	DIRETORIA DE PROJETOS URBANÍSTICOS	DIRETORIA DE PROJETOS URBANÍSTICOS
4458	Elaboração de Projetos Urbanísticos	Título: EMILIO LUIS LOPEZ CABRALINO	335781	ARQUITETO URBANISTA	DIRETORIA DE PROJETOS URBANÍSTICOS
		Título: DEBORA SANTOS BURATTO	413040972	SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETARIA EXECUTIVA
4380	Gestão do Planejamento Urbano	Suplente: LUCIO MACHOEM CAVALCANTE PRATO	317971	ARQUITETO E URBANISTA	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

1136 - Programa de Gestão e manutenção do Inst. Municipal de Planejamento Urbano de Palmas					
Código	Ação	Responsável		Cargo	
		Título	Matrícula		
4500	Manutenção de recursos humanos	Título: CRISTIANY HARUMY NODA REIS	413019317	GERENTE DE GESTÃO E FINANÇAS	ADMINISTRATIVO
		Suplente: JIANINE TURIBO COSTA	413038351	ASSESSOR TÉCNICO II	ADMINISTRATIVO
4501	Manutenção dos serviços administrativos	Título: RENATO LEMOS CABRAL FELIPE	413040896	COORDENADOR DE PROJETOS URBANÍSTICOS	ADMINISTRATIVO
		Suplente: CRISTIANY HARUMY NODA REIS	413019317	GERENTE DE GESTÃO E FINANÇAS	ADMINISTRATIVO

AGÊNCIA DE TURISMO

PORTARIA Nº 042, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

A PRESIDENTE INTERINA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 323-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.470, de 14 de abril de 2020, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 031/2020, firmado com a empresa GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 03.444.658/0001-80, referente ao Processo nº 2020022324, cujo objeto é o fornecimento/confecção de carimbos e borrachas para carimbos, para atender as demandas da AGTUR.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Charles Alves Silva	25321
SUPLENTE	Ana Carolina Santos Pereira	413035959

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE INTERINA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, em Palmas - Tocantins, aos quinze dias do mês de junho de 2020.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Presidente Interina

PORTARIA Nº 043, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

A PRESIDENTE INTERINA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 323-DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.470, de 14 de abril de 2020, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 032/2020, firmado com a empresa GIPLACAS LETRAS E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 22.395.580/0001-04, referente ao Processo nº 2020022324, cujo objeto é o fornecimento/confecção de carimbos e borrachas para carimbos, para atender as demandas da AGTUR.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Charles Alves Silva	25321
SUPLENTE	Ana Carolina Santos Pereira	413035959

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE INTERINA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, em Palmas - Tocantins, aos quinze dias do mês de junho de 2020.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Presidente Interina

**EXTRATO DE CONTRATO
DE FORNECIMENTO/CONFECÇÃO Nº 031/2020**

ESPÉCIE: FORNECIMENTO/CONFECÇÃO

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA-ME

OBJETO: Fornecimento/confecção de carimbos e borrachas para carimbos, para atender demandas da AGTUR, conforme toda instrução do processo nº 2020022324.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020

VALOR TOTAL: R\$ 613,55 (seiscentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)

BASE LEGAL: O presente contrato do processo nº 2018033776 e 2020022324, Ata de Registro de Preços nº 007/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 005/2019, nos termos da Lei nº 10.520/2019, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PRAZO: O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até 31/12 do exercício em curso, podendo ser prorrogado/alterado nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 26.1400.23.122.1125-4501; Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Sub elemento 33.90.39.63; Fonte de Recursos: 001000103; Nota de Empenho: 12232; Data: 09/06/2020.

SIGNATÁRIOS: MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 341.358.801-00 e RG nº 1.101.548-SSP/TO, residente nesta capital, representante da AGTUR/AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO-CONTRATANTE; e a empresa GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.444.658/0001-80, representada pelo Sr. Luis Carlos Alves de Oliveira, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 271.350.471-68, RG nº 1483719- SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital, representante legal da empresa CONTRATADA.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE FORNECIMENTO/CONFECÇÃO Nº 032/2020**

ESPÉCIE: FORNECIMENTO/CONFECÇÃO

CONTRATANTE: PMP- AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO: GIPLACAS LETRAS E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI

OBJETO: Fornecimento/confecção de carimbos e confecção de borrachas para carimbos, para atender demandas da AGTUR, conforme toda instrução do processo nº 2020022324.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020

VALOR TOTAL: R\$ 408,86 (quatrocentos e oito reais e oitenta e seis centavos)

BASE LEGAL: O presente contrato do processo nº 2018033776 e 2020022324, Ata de Registro de Preços nº 007/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 005/2019, nos termos da Lei nº 10.520/2019, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PRAZO: O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até 31/12 do exercício em curso, podendo ser prorrogado/alterado nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 26.1400.23.122.1125-4501; Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Sub elemento 3.3.90.39.63; Fonte de Recursos: 001000103; Nota de Empenho: 12233; Data: 09/06/2020.

SIGNATÁRIOS: MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 341.358.801-00 e RG nº 1.101.548-SSP/TO, residente nesta capital, representante da AGTUR/AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO-CONTRATANTE; e a empresa GIPLACAS LETRAS E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.395.580/0001-04, representada pelo Sr. Luciano Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 449.024.091-00 e RG nº 114.007-SSP/TO, residente e domiciliado nesta Capital, representante legal da empresa CONTRATADA.



#VamosSeparar